



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.
TEL: 3301-1246 – site: www.camara.recife.pe.gov.br

Requerimento nº. / 2012.

Requeiro a mesa cumprindo as formalidades regimentais e para que faça constar em nossa ata dos trabalhos, indicação ao. Sr. Presidente da Casa José Mariano o Exmo. Vereador Jurandir Liberal no sentido de reservar o **Plenarinho** desta casa, para **REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para debater “Os impactos sociais projetados com a implementação do Projeto de Parceira-Público-Privada do saneamento na RMR”, a realizar-se no **dia 21 de junho de 2012** as 10 horas da manhã.

Da resolução deste poder dê-se conhecimento ao Sr. Mauricio Rands Secretário de Governo do Estado de Pernambuco. End. Palácio do Campo das Princesas - Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife/PE, BR - CEP 50.010-928.

Senhor Roberto Tavares Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento(COMPESA), End. Av. Cruz Cabugá , 1387, Santo Amaro, PE, BR - CEP 50040-905.

Senhora Teresa Duere Presidenta do Conselho do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, End. Rua da Aurora, 885 - Boa Vista - 50050-910 - Recife/PE.

Senhor José Gomes Barbosa Filho Presidente do Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco, End. Rua Barão de São Borja, 218 Boa Vista - Recife – PE.

Aguinaldo Fenelon de Barros, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, End. Edif. Promotor de Justiça Roberto Lyra. Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – Santo Antônio - Recife/PE. CEP: 50010-240.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 30 de maio de 2012.

LUIZ EUSTÁQUIO
Vereador do - PT



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.
TEL: 3301-1246 – site: www.camara.recife.pe.gov.br

Requerimento nº. 2012.

JUSTIFICATIVA:

As Parcerias Público-Privadas são modalidades especiais de concessão por meio da qual a Administração Pública delega a um particular a prestação de um serviço público, com ou sem construção de obra, mediante remuneração paga pelos usuários do referido serviço e/ou apenas pelo setor público.

A PPP é uma alternativa inovadora para a ampliação da oferta de infraestrutura e serviços de utilidade pública. A Lei Federal n. 11.079/04 institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, considerado a aparente complexidade da implementação da proposição, a efetiva demanda de saneamento no Recife, considerando ainda propiciar a oportunidade do contraditório defendido pelos profissionais urbanitários, que defendem a parceria público-público os chamados consórcios públicos, estamos propondo aos demais pares desta casa que seja oportunizado o debate público em torno desta experiência inovadora.

Pelas considerações aqui apresentadas, espero contar com o apoio e o deferimento dos pares desta Casa para aprovação deste requerimento. Conto com a presença dos mesmos na referida audiência.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 30 de maio de 2012.

LUIZ EUSTÁQUIO
Vereador do - PT